

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCESSO: 2016/021068
RECORRENTE: JOSÉ PESSOA FILHO
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - SIT
AUTO DE INFRAÇÃO: R000195205

JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração.

ACÓRDÃO JARI Nº

EMENTA: Inobservância do recorrente quanto ao que determina o Art. 4º e seus incisos da Resolução 299/08 CONTRAN. Não Conhecido.

Relatório

Trata-se de Recurso interposto com fundamento Art. 15 da resolução 619/16 do CONTRAN, em oposição lavratura de auto de infração acima identificado. Ocorre que o recorrente não observou o quanto determinado pelo Art. 4º e seus incisos, da resolução 299/08- CONTRAN. Desta forma, ou apresentou fora do prazo, ou não se encontra comprovada a legitimidade, ou não existe assinatura do recorrente e ou de seu representante legal, **ou não existe o pedido** ou este é incompatível com a situação fática.,

quando: Art. 4º A defesa ou recurso não será conhecido

IV – **ou não existe o pedido** ou este é incompatível com a situação fática.

É o relatório

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Voto

Encontram-se as questões de Ordem Processual, no que pertine à tempestividade e capacidade postulatória, porém não existe pedido no requerimento de recurso. Dessa forma e por este motivo, **VOTO** no sentido de **NÃO CONHECER** do recurso interposto, **pelas razões, ora expostas, mantendo a decisão proferida em sede de Defesa Preliminar, se houver. Julgando VÁLIDO o Registro do Auto de Infração nº. R000195205** mantendo sua exigibilidade, lavrado contra **JOSE PESSOA FILHO**.

Sala das Sessões da JARI, 31 de julho de 2018

Alba Valéria Alves Coelho – Membro Titular - Relatora

Gustavo Adolfo Quintella de Cerqueira – Membro Titular – Presidente

Claudemiro Santos Junior - Membro Suplente em Exercício

José Antônio Marques Ribeiro – Membro Titular

Aldalice Amorim dos Santos - Membro Suplente em Exercício

Maria Fernanda Cunha - Secretária